



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 905

DATA: 04/02/91

SÚMULA: transforma em cargos em comissão de Diretor de Departamento as 17 funções gratificadas de chefe de departamento e das outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam transformados em cargo de provimento em comissão com a denominação Diretor de Departamento - de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito - as 17 funções gratificadas de Chefe de Departamento criadas pela lei nº. 840, de 07/07/89.

§ 1º. O Diretor de Departamento subordinado ao Secretário Municipal da Secretaria em cuja estrutura organizacional presta serviços ao público contribuinte.

§ 2º. O vencimento do cargo de Diretor de Departamento corresponde ao símbolo CC-2 que passa para o valor de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º. O símbolo CC-1 passa para o valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º. O vencimento do cargo de Coordenador de Programa passa a corresponder ao símbolo CC-2.

Art. 4º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, para a cobertura de despesas criadas por esta lei, usando como recurso os constantes no art. 43 da lei federal nº. 4320/64.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 1991.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 04 de fevereiro de 1991.

MARIO BARBOSA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.